



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2018

PREÂMBULO

a) A Câmara Municipal de Ipuaçu – SC, representado pelo Presidente da Mesa Diretora, Senhor **WANDERLEI RAMILO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais Legislações Vigentes, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA atender as necessidades temporárias de Pessoal, sob o regime Estatutário, filiado ao Regime Geral de Previdência Social, com a execução técnico-administrativa da empresa EPBAZI LTDA. – ME, e acompanhamento e fiscalização através da Comissão instituída pela Portaria nº 013/2018, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

b) A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Quadro Mural da Câmara Municipal e/ou seus extratos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios. Também em caráter meramente informativo na internet, pelos sites <http://concursos.epbazi.com.br> e <http://www.cmvipuacu.sc.gov.br>.

c) É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.

d) Ao se inscrever o candidato declarará que está de acordo com as normas do Edital, bem como, autoriza a Câmara Municipal de Ipuaçu e a Empresa executora a publicar seus dados na internet e em outros órgãos oficiais. Caso o candidato ou qualquer interessado não concorde com as normas deste Edital poderá impugnar o mesmo utilizando o formulário eletrônico disponível no site deste Processo em <http://concursos.epbazi.com.br> de 31 de maio a 08 de junho de 2018.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

1 DAS VAGAS:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- 1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento em caráter temporário de uma vaga para Servente, tendo em vista a Servidora efetiva entrar em licença maternidade, bem como, para formação de cadastro de reserva, de acordo com a tabela abaixo e que vierem a vagar no prazo de validade do Processo Seletivo, que é para o exercício de 2018, prorrogável em caso de interesse público:

C A R G O	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)	FORMAÇÃO/ HABILITAÇÃO	VALOR INSCRI ÇÃO (R\$)
SERVENTE	01 + C.R	40 h	1.604,76	Alfabetizado	50,00

- 2 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a admissão imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes e as que surgirão no decorrer do exercício de 2018, ou durante a sua validade, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão somente pela Internet.

2.3. Aos Candidatos que não possuem acesso à internet a Câmara Municipal disponibilizará um computador e um Servidor, em sua sede no endereço do rodapé abaixo, para realizar a inscrição dos interessados em horário de expediente.

2.4. PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 31 de maio a 15 de junho de 2018.

2.5. DA INSCRIÇÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.5.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das 08h00min do dia 31 de maio de 2018 até às 12h00min (**MEIO DIA**) do dia 15 de junho de 2018 pelo site <http://concursos.epbazi.com.br>.

2.5.2. A EPBAZI não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.3. O candidato (a) deverá acessar o site <http://concursos.epbazi.com.br>, clicar na aba "Processo Seletivo Câmara Municipal de Ipuauçu", baixar e **Ler atentamente o edital completo**, verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, aceitar ou impugnar no prazo estabelecido no cronograma, realizar seu cadastro, escolher o cargo pretendido e preencher o Requerimento de Inscrição;

2.5.3.1. Conferir atentamente os dados informados e enviá-los pela Internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;

2.5.3.2. Gerar e imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil ou banco de sua preferência, até a data limite de 15 de junho de 2018 às 23h59min59seg.

OBS: A EPBAZI e a Câmara Municipal de Ipuauçu não se responsabilizam por pagamentos realizados após o prazo previsto, sendo que é de inteira responsabilidade do candidato efetuar o pagamento com antecedência, pois, é somente dessa forma que garantirá a homologação de sua inscrição.

2.5.3.3. Manter em seu poder o requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento e apresentar, no dia da prova ao respectivo fiscal de sala.

2.5.4. Não serão aceitos pagamentos de inscrições efetuados após o dia 15/06/2018.

2.5.5. O candidato terá sua inscrição homologada somente depois de confirmado o pagamento da mesma no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter a EPBAZI cópia física de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.5.6. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.6. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da admissão:

- a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Certidão de antecedentes criminais;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- g) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da admissão;
- h) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- i) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2.6.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da ADMISSÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.7.1. Não serão aceitas inscrições via postal, via fax, por e-mail, extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo/emprego após efetuar a mesma.

2.7.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade, Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentro os acima citados).

2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não-identificáveis.

2.7.5. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.7.6. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.7.7. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.7.8. Ao efetivar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade por todas as informações constantes na ficha de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento ou falta de informação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.7.9. Qualquer declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e tornarão nulos todos os atos decorrentes dessa inscrição, em qualquer época, podendo o candidato responder as consequências legais.

2.7.10. As inscrições deferidas e indeferidas serão divulgadas no site <http://concursos.epbazi.com.br> e <http://www.cmvipuacu.sc.gov.br/> no dia 19/06/2018 para conhecimento dos interessados, onde constará o numero de inscrição e o respectivo cargo, e se deferida ou indeferida.

2.7.14. Será eliminado do certame o candidato que zerar uma das duas provas (conhecimentos gerais e/ou conhecimentos específicos).

2.7.15. Por não haver disposição legal Municipal que rege a isenção de taxa de inscrição, não haverá isenção de taxa de inscrição de nenhuma forma.

2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.8.1. Em 22/06/2018 será divulgado edital de homologação das inscrições.

2.8.2. O candidato deverá acompanhar esse edital; bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.3. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

2.8.4. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelos sites <http://concursos.epbazi.com.br> e <http://www.cmvipuacu.sc.gov.br/> ou ainda no Mural da Câmara Municipal.

2.8.5. O chamamento de candidatos classificados obedecerá a ordem de classificação, mediante a existência de vagas.

2.8.6. As vagas oferecidas para os candidatos inscritos e classificados são as temporárias e as decorrentes dos afastamentos legais.

2.8.7. A classificação dos candidatos, no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo, não gera para a Câmara, a obrigatoriedade de aproveitar todos



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

os candidatos classificados. A classificação gera para o candidato, apenas a preferência na escolha das vagas.

2.8.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os cronogramas de chamadas no decorrer do exercício, disponibilizados no site da Câmara <http://www.cmvipuacu.sc.gov.br/>.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre, escolher a opção “Portador de Necessidades Especiais” clicar em “sim”, digitalizar e carregar como anexo, até o último dia das inscrições, via área do candidato os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência;

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial, se for o caso (conforme modelo do Anexo V deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.4.1. Para essa deficiência o Candidato deverá encaminhar o laudo médico na forma do item 3.2. onde conste a acuidade visual com a melhor correção (óculos ou lentes de contato), e o Oftalmologista responsável pelo laudo deverá declarar que o candidato/paciente se enquadra como Deficiente Visual na forma da Lei.

3.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.9. A ordem de admissão dos candidatos portadores de necessidades especiais será a 20^a (vigésima), ou aquela em que o candidato PNE esteja em melhor classificação dos demais candidatos.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva.

4.1.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, será compatível com o nível de escolaridade exigida e com as atribuições do cargo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

4.2. DOS HORÁRIOS DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.2.1. Os horários de realização da prova ficam assim definidos:

Evento	Horário
Abertura dos portões e acesso dos candidatos aos locais de prova.	08h00min
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	08h50min
Abertura dos invólucros e distribuição das provas objetivas e na sequência início das mesmas. OBS.: O tempo gasto para abertura e distribuição das provas será acrescido ao tempo final da prova caso seja necessário.	09h00min
O tempo mínimo de permanência em sala de prova é de 01(uma) hora, saída às:	10h00min
Final Devolução obrigatória do caderno de prova e cartão-resposta	12h00min

4.3. DA PROVA OBJETIVA

4.3.1. A prova Objetiva contará com 20 (vinte) questões objetivas cada uma delas com até 04 (quatro) alternativas das quais uma única será correta, sendo que 10 (dez) questões serão de conhecimentos gerais e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos.

4.3.2. As áreas de conhecimento para cada cargo, abrangidas pela prova, o número e valor das questões de cada uma delas, seguem descritas a seguir:

Cargos	Tipo de prova	Disciplinas	Nº de questões	Peso de cada questão (pontos)	Total de pontos
Servente	Conhecimentos gerais	Português Matemática Conhecimentos Gerais e Municipais	10	0,30	3,00
	Conhecimentos específicos	Conhecimentos específicos ao cargo	10	0,70	7,00
Total			20		10



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

4.3.4. Os programas das provas (conteúdos programáticos) constam do **anexo II** deste edital.

4.4. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma.

4.5. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.6. O ingresso na sala/local de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade com foto e comprovante de inscrição.

4.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.8. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova escrita o documento de inscrição(ões). A critério da organização do Processo Seletivo, estes documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato e seu nome conste na lista de porta e presença.

4.9. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.10. No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: aparelhos auditivos, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e deverá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata. Para essa condição, a candidata deverá solicitar condição especial no momento da inscrição.

4.12. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- c) afastar-se do recinto da prova antes de entregar o caderno de questões e o cartão resposta sem o acompanhamento do fiscal;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização;
- e) apresentar qualquer documento ou informação falsa durante a realização do certame.

4.13. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.14. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

4.15. Será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza durante a realização da prova, desde que estejam em embalagens transparentes e sem rótulo, os quais serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.16. Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa tubo transparente, documento de Identidade ou com foto, e uma



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

garrafa de água transparente e sem rótulo e/ou embalagem com alimento sem identificação e transparente. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo. Qualquer conduta diferente do dispositivo será motivo para desclassificação do candidato no certame.

4.17. A prova será aplicada no dia 24/06/2018, conforme local definido no Edital de Homologação das Inscrições.

4.18. A Câmara Municipal reserva-se o direito de indicar nova data para a realização das Provas, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação na imprensa oficial, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da realização das mesmas.

4.19. Os programas e/ou referências bibliográficas da prova objetiva de cada cargo, são os constantes no Anexo II do presente Edital.

4.19.1. Em todas as provas, quando da citação de legislação, devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até o último dia das inscrições.

4.19.2. As leis indicadas nas referências bibliográficas poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.

4.20. O tempo de duração da prova objetiva será de até 3 (três) horas.

4.21. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 30(trinta) minutos ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta transparente de ponta grossa.

4.22. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova objetiva após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início.

4.23. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

4.24. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do presente Processo, a EPBAZI poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

4.25. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

4.26. O (s) CARTÃO (ões) DE RESPOSTAS é o único documento válido e utilizado para a correção da prova. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado no local apropriado. É obrigação do candidato conferir seus dados no cartão de respostas e assinar no local indicado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar na eliminação do candidato do certame.

4.27. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

4.28. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

4.29. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões.

4.30. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito divulgado posteriormente.

4.31. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

4.32. A prova padrão ficará disponível para consulta online no período de recursos no site <http://concursos.epbazi.com.br>.

4.33. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais para o lacre dos envelopes.

4.34. Para todos os cargos será aprovado o candidato que obtiver nota final – NF igual ou superior a 3,00 (três) pontos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

4.35. Será desclassificado do certame o candidato que zerar uma das provas: Conhecimentos Gerais e/ou Conhecimentos Específicos.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas, das provas de títulos e das provas práticas;
- c) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

5.2. Todos os recursos deverão ser interpostos conforme o cronograma, a contar da divulgação por edital, de cada evento.

5.3. Os recursos deverão ser enviados digitalizados via área do candidato, no prazo estipulado no item 5.2 deste Edital. O modelo de formulário de recursos encontra-se anexo III deste Edital.

5.3.1. Para enviar o recurso o candidato deverá acessar a “Área do Candidato” preencher o formulário *online* com os devidos dados, preencher, assinar, digitalizar em “.pdf” e anexar *online* o formulário preenchido constante no anexo III deste Edital.

5.3.1. Não serão aceitos recursos enviados de outras formas senão *online*. Os candidatos que obtiverem dúvidas quanto ao envio de recursos poderão entrar em contato com a empresa organizadora por telefone fixo ou móvel constantes no site www.epbazi.com.br.

5.3.2. Não serão recebidos arquivos de recursos em formatos de foto (jpg, gif, etc) editor de textos, pois, se torna impossível sua visualização e transferência do banco de dados da organizadora para a Câmara.

5.3.3. Aos candidatos que não possuem computador e internet, a Câmara Municipal disponibilizará um Servidor em sua sede no endereço do rodapé abaixo para auxiliar no envio de todo e qualquer tipo de recurso.

5.4. Para cada questionamento deverá ser utilizado um formulário, com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, no qual deve ser circunstanciada exposição a respeito das questões e pontos para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deverá ser atribuído maior grau ou número de pontos, bem como as razões do pedido de revisão e o total dos pontos pleiteados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

5.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados dos itens 5.3 e seus subitens e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

5.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou e-mail ou em desacordo com este Edital.

5.7. Em caso de haver questões que possam vir a serem anuladas por decisão da Comissão do Processo Seletivo, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.

5.8. As Provas somente serão corrigidas após a decisão de todos os recursos e a divulgação do Gabarito Oficial.

5.9. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo. Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão reconhecidos.

5.10. Os recursos serão analisados individualmente, porém as respostas poderão ser divulgadas por questão e não direcionadas a cada candidato.

CAPÍTULO VI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota da prova objetiva, conforme o número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão.

6.2. A classificação final do Processo Seletivo será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

6.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

6.3.1. Para todos os casos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, este terá preferência pela maior idade.

6.3.2. Esgotados os procedimentos do item 6.3 e seu subitem, persistindo o empate, será mais bem classificado o candidato que obtiver maior número de acertos nas questões específicas, persistindo ainda, o candidato de maior idade. E se assim persistir empatados, será efetuado sorteio.

CAPÍTULO VII - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

7.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto à Câmara Municipal de Ipuacu - SC.

7.3. A publicação da convocação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Mural da Câmara Municipal e, paralelamente, no site <http://www.cmvipuacu.sc.gov.br/>.

7.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

7.5. O presente processo seletivo terá vigência no ano letivo de 2018, ou ainda haver o encerramento antecipado dos contratos de admissão em caráter temporário (ACT) em caso de interesse público.

7.5.1. Por razões de interesse público, a Câmara Municipal, poderá prorrogar o prazo de vigência deste Processo por mais um ano após sua homologação final.

7.6. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de contratação, a admissão no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:

a) A documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.6 deste Edital acompanhada de fotocópia;

b) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

- c) Cédula de Identidade;
- d) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- e) PIS/PASEP;
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- g) Certificado de Quitação Militar (para os do sexo masculino);
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
- j) Carteira de Trabalho;
- k) Declaração de não acúmulo de cargo (conforme modelo disponibilizado pelo Setor de RH da Câmara), nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- l) Uma foto 3x4, recente;
- m) Certidão de antecedentes criminais;
- n) Declaração de bens;
- o) Habilitação exigida no quadro de cargos.

7.7. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da admissão, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

7.8. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

8.1. A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal em conjunto com a EPBAZI LTDA.

8.3. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I, atribuições dos cargos;
- b) Anexo II, Conteúdo Programático das Provas;
- c) Anexo III, Modelo de requerimento para Recursos;
- d) Anexo IV, Cronograma do Processo;
- e) Anexo V - requerimento - pessoas com deficiência.

Publique-se o presente Edital para que surtam seus efeitos legais.

Ipuacu- SC, 29 de maio de 2018.

WANDERLEI RAMILO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Presidente ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO – Anexos à Legislação Municipal

Processo Seletivo nº 001/2018

CARGO	Atribuições
Servente	<ul style="list-style-type: none"> • Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão. • Executar trabalhos braçais; • Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos. • Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e almoxarifado. • Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão. • Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos vereadores e ao público. • Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa. • Requisitar material necessário aos serviços . • Processar cópia de documentos. • Receber e transmitir mensagens. • Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão. • Relatar as anormalidades verificadas. • Atender telefone e transmitir ligações. • Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

Processo Seletivo nº 001/2018

A) CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO

1. CONHECIMENTOS GERAIS

1 Conteúdos gerais:

Ipuacu: a) Histórico; b) Aspectos econômicos; c) Aspectos geográficos. Referências Bibliográficas: - www.ipuacu.sc.gov.br . Aspectos Geográficos do Estado de Santa Catarina do Brasil e do Mundo.

1.2. PORTUGUÊS

Interpretação de textos. Verbo. Separação de sílabas. Acentuação, crase, concordância nominal e verbal. Separação de sílabas. Encontro vocálico e consonantal. Dígrafo. Concordância verbal e nominal.

1.3. MATEMÁTICA

As quatro operações. Noções de dúzia. Unidade, Dezena, Centena e Milhar. Resolução de Problemas.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2.1. Servente

Noções básicas de conservação e manutenção. Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos de limpeza. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos para limpeza; Noções básicas de segurança e higiene do trabalho. Relacionamento humano no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Simbologia dos produtos químicos e de perigo; Noções de operação de máquinas simples para limpeza e conservação do ambiente; Reciclagem de lixo; limpeza e higienização de prédios públicos, superfícies brancas e revestimentos cerâmicos; Noções de higiene e higiene no ambiente de trabalho; limpeza e higienização de banheiros e áreas comuns; armazenamento, cuidados de manuseio e destino do lixo. Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo (atribuições do cargo). Materiais de limpeza e sua utilização. Destinação do lixo e reciclagem. Limpeza dos diferentes espaços. Conhecimentos teóricos e práticos relacionados a faxina, manipulação de alimentos, copa. Noções de alimentação, nutrição e grupos de alimentos; Recepção e armazenamento de materiais de limpeza. Controle de estoque e técnicas de armazenamento de alimentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO**

Processo Seletivo nº 001/2018

NOME DO CANDIDATO			
Nº INSCRIÇÃO DO CANDIDATO		CPF DO CANDIDATO:	
RG DO CANDIDATO		E-MAIL DO CANDIDATO	
TELEFONE DO CANDIDATO		DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO DO CANDIDATO			
CARGO PRETENDIDO			
RECURSO REFERENTE: COLOQUE O NÚMERO ABAIXO: (____)	1 – EDITAL E ANEXOS.		
	2 – INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.		
	3 – QUESTÃO DE PROVA.		
	4 – GABARITO PRELIMINAR.		
	5 – RESULTADO PRELIMINAR.		
	6 – CONTRA PONTUAÇÃO DA PROVA DO CANDIDATO RECORRENTE.		
	7 – OUTROS CASOS.		
RAZÕES DO RECURSO:			
<p>(Se o espaço neste modelo for insuficiente, será possível utilizar folhas auxiliares até no máximo de 4 folhas para razões de recursos. A fundamentação teórica/legal/jurisprudencial/doutrinária pode ser utilizada quantas folhas forem necessárias.</p>			

_____ de _____ de 2018.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Assinatura do Candidato

CAMPO EXCLUSIVO PARA USO DA BANCA EXAMINADORA	
1 – DEFERIDO	2 - INDEFERIDO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Anexo IV – Cronograma do Processo

Processo Seletivo nº 001/2018

EVENTO	Data
Publicação da íntegra do Edital	30/05/2018/2018
Prazo para impugnação das disposições editalícias	31/05/2018 a 08/06/2018
Período de inscrições exclusivamente via internet	31/05 a 15/06/2018
Ultimo prazo para pagamento da taxa de inscrição	15/06/2018
Prazo final para entrega do requerimento e do laudo médico dos candidatos que optarem por vagas para pessoas portadoras de deficiência física e solicitar condição especial para realização da prova, inclusive mãe nutriz.	15/06/2018
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos.	19/06/2018
Prazo para recursos contra o resultado da divulgação das inscrições.	19 a 22/06/2018
Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições e do local de prova.	22/06/2018
Aplicação da prova	01/07/2018
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno das provas objetivas escritas	01/07/2018 a partir das 18h00min
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita	01 e 02/07/2018
Divulgação do gabarito definitivo das provas objetivas escritas	03/07/2018
Divulgação da classificação preliminar da prova objetiva escrita.	04/07/2018
Recursos contra a classificação preliminar da prova objetiva escrita.	04 e 05/07/2018
Divulgação do resultado final e Homologação final do processo.	06/07/2018



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO V - REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

Nome do candidato: _____
 Nº da inscrição: _____ Cargo: _____
 Vem REQUERER vaga especial como
 PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os
 dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____
 (OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual
 passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e
 congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso
 necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova
 necessário)

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL (Discriminar
 abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.

Ipuáçu – SC, ____ de _____ de 2018.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Assinatura